



Presidência da República
Secretaria de Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS B, Quadra 09, Lote C, Torre A, 8º Andar, CEP: 70308-200 • Brasília – DF
Fone: (61) 2027-3245 / 2027-3219 Fax: (61) 2025-9967 • E-mail: conade@sdh.gov.br

ATA da Comissão Eleitoral 2015

1 Aos 26 dias do mês de janeiro de 2015, das 11 às 12 horas, reuniu-se na Secretaria de
2 Direitos Humanos da Presidência da República, a Comissão Eleitoral para análise dos
3 recursos dos Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos das Pessoas com
4 Deficiência no Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE).
5 Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, Dr. Felipe Fritz Braga, Procurador
6 da República, participaram dos trabalhos o Conselheiro Dr. Joaquim Santana Neto,
7 representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Waldir
8 Macieira da Costa Filho, representante da AMPID, Dra. Raquel de Souza Costa,
9 representante da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com
10 Deficiência (SNPD/SDH/PR) e Dra. Mirella Campelo Borges, representante da
11 Assessoria Jurídica da Secretaria de Direitos Humanos (ASSEJUR/SDH/PR).
12 Primeiramente, a Comissão Eleitoral, analisando os editais nº 02 e 03/2014 e
13 observando lacuna decidiu que não aceitará a juntada de nenhum novo documento,
14 juntamente com o recurso enviado. Em seguida, a Comissão, fez a análise dos
15 documentos encaminhados pelos Conselhos interessados, decidindo o seguinte: **1.**
16 **Declarou não-habilitados para concorrer no processo eleitoral os Conselhos**
17 **Municipais a seguir:** **a)** Conselho Municipal de Belo Horizonte, recurso improvido,
18 tendo em vista o fato de que a alegação do recurso não supre o item 1 e 3 do Edital nº
19 03/2014, que estabelece que o protocolo dos documentos deveria ser feito até o dia 02
20 de janeiro de 2015; **b)** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
21 Mossoró/RN recurso improvido, visto que não é aceito o envio de novos documentos; e
22 **c)** Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio de
23 Janeiro/RJ, recurso improvido, visto que não é aceito o envio de novos documentos. **2.**
24 **Declarou não-habilitados para concorrer no processo eleitoral o Conselho**
25 **Estadual a seguir:** **a)** Conselho Estadual do Rio Grande do Norte, recurso improvido,
26 tendo em vista o fato de que a alegação do recurso não supre o item 2, § 1º, do Edital
27 nº 02/2014, que estabelece que o protocolo dos documentos deveria ser feito na sede
28 do Conade ou nos Correios, e o item 1 e 3, do Edital nº 03/2014, que estabelece que o
29 prazo para envio dos documentos seria até o dia 02 de janeiro de 2015. A presente ata
30 foi lida, conferida e aprovada pela Comissão Eleitoral. Brasília - DF, 26 de janeiro de
31 2015.

Dr. Felipe Fritz Braga,
Procurador da República

Dr. Joaquim Santana Neto
Conselho Federal da Ordem
dos Advogados do Brasil

Dr. Waldir Macieira da Costa
Filho
AMPID

Dra. Raquel de Souza Costa
SNPD/SDH/PR

Dra. Mirella Campelo Borges
ASSEJUR/SDH/PR